



CIRCULAR ANFAC Nº 013 de 19/02/2019

SITES CRIMINOSOS

Reportamo-nos a Circular ANFAC [nº 002, de 05.01.2016](#), para reiterar o alerta às nossas associadas de que quadrilhas de estelionatários com objetivo de ludibriar terceiros vêm registrando domínios na internet com nomes similares a empresas de factoring regularmente estabelecidas.

De posse de tais domínios virtuais e utilizando o CNPJ, razão social e até mesmo o endereço de empresas idôneas, passam os criminosos a oferecer toda sorte de serviços financeiros, disponibilizando limites de crédito em troca de um depósito prévio denominado "seguro-fiança" e outros que refogem inteiramente ao escopo de factoring.

Muitas empresas e consumidores, pessoas físicas, são atraídos pela oferta de crédito fácil e sem burocracia e acabam realizando depósitos em favor dos delinqüentes, consumando-se, nesse momento, o chamado "golpe".

Tais sites com os domínios similares aos de empresas de factoring idôneas ficam hospedados, muitas vezes, em servidores fora do Brasil, dificultando o seu rastreamento pelas autoridades.

A par do dano sofrido pelas vítimas, as empresas de factoring, cuja razão social e dados cadastrais são usados de forma fraudulenta, sofrem o prejuízo de imagem, além da obrigação de provar que nenhuma relação possuem com tais quadrilhas.

Em razão da gravidade do assunto, recomendamos como primeira providência lavrar um B.O (Boletim de Ocorrência) na delegacia policial e orientar as vítimas do "golpe" a proceder da mesma forma.

Outra providência salutar, para empresas que mantêm sites regulares na internet, seria um aviso com destaque no Site, de que a empresa não realiza operações de empréstimo, nem solicita qualquer pagamento ou depósito prévio de qualquer natureza.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2019.

LUIZ LEMOS LEITE
PRESIDENTE